



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE LEI Nº 11 DE 30 DE JUNHO DE 2022 PODER LEGISLATIVO

“Institui a Cavalgada Bento Pinheiro no calendário oficial da Estância Turística de Joanópolis”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, na Estância Turística de Joanópolis, a Cavalgada Bento Pinheiro a ser comemorada, anualmente, no primeiro domingo após o encerramento da Festa de São João.

Art. 2º A “Cavalgada Bento Pinheiro” fica incluída no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Joanópolis.

Art. 3º Na “Cavalgada Bento Pinheiro” a sociedade civil em geral poderá se mobilizar para a realização de atividades culturais, religiosas e festividades com a finalidade de celebração da cultura rural do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Tem-se consolidado no patrimônio cultural do Município a Cavalgada Bento Pinheiro, evento no qual os cavaleiros de Joanópolis se reúnem na saída da cidade no primeiro domingo após o encerramento da festividade de São João para uma cavalgada festiva, após a realização de orações.

A cavalgada prossegue comumente até o bairro dos Cunhas, celebrando a cultura rural do Município e promovendo um ambiente de socialização e celebração entre os cavaleiros da região.

O nome da Cavalgada se dá em função de o Sr. Bento Pinheiro ter sido a pessoa responsável pelo início dessa prática cultural, sendo uma figura carismática e muito conhecida no Município. O evento tem sido realizado anualmente a aproximadamente uma década, tendo sido interrompido apenas com a eclosão da pandemia de COVID-19.

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLON.º 11
DATA 03/07/22 Hrs. 09:33

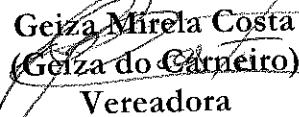
Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

A escolha da celebração nesta data, no primeiro domingo após a Festa de São João, se dá em função de esta prática já ter sido consolidada pelo costume.

Urge ressaltar que o presente projeto não implica em qualquer obrigação para o Poder Público, embora a Secretaria competente poderá, em sua discricionariedade, adotar políticas públicas para o fomento e divulgação do evento.

Demais considerações em plenário.

Joanópolis, 30 de junho de 2022.


Geiza Mirela Costa
(Geiza do Carneiro)
Vereadora

Câmara Municipal de Joanópolis
PROTOCOLO N.º 11
DATA: 01/07/22 Hrs.: 09:33
ASS.: 